



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 03 de janeiro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 02 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	01
---------------------------	-----------

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO nº 125/2018/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08783.000102/2007-51

Interessado: FUNAI - Serviço de Administração AEB/TGA

Assunto: PAD INSTAURADO PARA APURAR RESPONSABILIDADE NO ACIDENTE/CAPOTAMENTO DE VIATURA SAVEIRO, PLACA KAK 4766, NA ESTRADA DE ACESSO A SAPEZAL, ZONA RURAL – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 142 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO a fundamentação da Informação 81 (ID 0970516), quanto à aplicação da penalidade de Advertência ao ex-servidor Carisvan Souza Pereira, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva da Administração, e determinando o arquivamento do feito, após análise da DAGES em face da sugestão de reposição ao erário público. Dê-se ciência ao interessado.

Encaminhe-se os autos à DAGES para manifestação.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO nº 131/2018/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.008633/2018-16

Interessado: Raimundo Nonato Kaxinawá

Assunto: irregularidade administrativa disciplinar

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ADOTA como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0959062 e DETERMINA a ANULAÇÃO PARCIAL do processo, a partir da Ata V - Encerramento de Instrução e Absolvição Sumária, SEI nº 0910873, inclusive, nos termos dos arts. 168 e 169 da Lei nº 8.112/90, e a INSTAURAÇÃO de novo procedimento administrativo disciplinar para que se proceda a apuração

Brasília, 27 de dezembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO nº 133/2018/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo 08620.061229/2013-58

Interessado: Funai

Assunto: Apuração de suposta prática de assédio moral e abuso de autoridade por servidor na Coordenação de Ilhéus/BA

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ACOLHE como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 87, não acatando o Relatório Final da Comissão Processante por ser contrário as provas dos autos, por conseguinte INOCENTANDO o servidor MIGUEL PEREIRA SILVA, por ter restando provado que o mesmo não cometeu as irregularidades a ele atribuídas e, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos.

Dê-se ciência aos interessados e a seguir Arquive-se.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 03 de janeiro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 02 – p. 2

MÁRCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO nº 134/2018/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência:08620.019559/2017-74

Interessado: FUNAI SEDE

Assunto: Apurar suposta prática de incontinência pública e conduta escandalosa de servidor no âmbito da Funai Sede.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, CONCORDA com as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 86, a qual corrobora o entendimento da Comissão Processante para aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS ao servidor RONE ALVES RIBEIRO LIMA. Todavia, considerando que o referido servidor é lotado no MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO proceda-se ao encaminhamento àquele Órgão.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO ARCOVERDE

Corregedor